

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

A declaração modelo 31 é de entrega obrigatória sempre que sejam pagos ou colocados à disposição rendimentos sujeitos a retenção na fonte pelas taxas previstas no art. 71.º do Código do IRS, cujos titulares beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou redução de taxa e sejam residentes em território português, devendo ser apresentada através de transmissão electrónica de dados, dentro do prazo previsto na alínea a) do n.º 2 do art. 119.º do Código do IRS.

INSTRUÇÕES

Quadro 1

Indicar o número de identificação fiscal do declarante, entidade que se encontra obrigada a efectuar a retenção na fonte.

Quadro 2

Indicar o número de identificação fiscal do técnico oficial de contas, sempre que nos termos da legislação fiscal a entidade se encontre obrigada.

Quadro 3

Indicar o ano da exigibilidade do imposto, nos termos da legislação fiscal.

Quadro 4

Indicar o código do Serviço de Finanças da sede ou domicílio fiscal da entidade declarante.

Quadro 5

Assinalar com uma cruz se trata da primeira declaração ou de uma declaração de substituição, sendo que esta substitui toda a informação da primeira.

Quadro 6

No campo 06 indicar o número de identificação fiscal do beneficiário dos rendimentos.

No campo 07 deverá inscrever o tipo de rendimentos, de acordo com a tabela que faz parte destas instruções, bem como o valor ilíquido do rendimento pago.

No campo 08 deverá inscrever o código correspondente à tributação, de acordo com o que consta na tabela que integra estas instruções, bem como a taxa aplicada, quando for caso disso.

No campo 09 será inscrito o montante de imposto retido no caso dos rendimentos em que foi aplicada redução de taxa.

No campo 10 deverá inscrever o montante total do imposto retido.

No campo 11 deverá indicar o NIF da entidade emitente, relativamente aos rendimentos em que a obrigação de efectuar a retenção na fonte pertence às entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários.

TABELA DO TIPO DE RENDIMENTOS (CAMPO 07 DO QUADRO 6)

TIPO	RENDIMENTOS
01	Juros de depósitos à ordem ou a prazo
02	Rendimentos de títulos de dívida
03	Rendimentos de instrumentos financeiros derivados
04	Outros rendimentos de capitais
05	Prémios de rifas, totoloto e jogo do loto, bem como de sorteios ou concursos
06	Prémios de lotarias, apostas mútuas desportivas e bingo
07	Outros

TABELA DOS CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO (CAMPO 08 DO QUADRO 6)

CÓDIGO	TRIBUTAÇÃO
01	Isenção
02	Dispensa de retenção
03	Redução de taxa

Portaria n.º 378/2004
de 14 de Abril

A informação disponibilizada pelas obrigações acessórias vem assumindo cada vez maior relevância, sobretudo ao nível do controlo cruzado de informação e consequente apuramento da verdade declarativa.

No que respeita concretamente à informação a prestar pelas entidades emitentes de valores mobiliários, a mesma, a ser prestada através de suporte de papel, é mais susceptível a erros e tem um peso excessivo em termos de recolha de dados, pelo que se limita a forma do seu cumprimento ao envio por transmissão electrónica de dados.

Assim:

Em execução do disposto no artigo 120.º do Código do IRS e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, e do artigo 144.º do Código do IRS:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, o seguinte:

1.º É aprovado o modelo, em anexo, da declaração modelo n.º 34 e respectivas instruções, a utilizar pelas entidades emitentes de valores mobiliários sujeitos a depósito ou registo em Portugal sempre que tenham em circulação valores mobiliários.

2.º A obrigação declarativa a que se refere a declaração modelo n.º 34 deve ser cumprida por transmissão electrónica de dados.

3.º Para efeitos do disposto no n.º 2.º, as entidades obrigadas à entrega do modelo deverão:

- a) Efectuar o seu registo, caso ainda não disponham de senha de acesso, através da página «Declarações electrónicas», no endereço www.e-financas.gov.pt;

- b) Possuir um ficheiro com as características e estrutura de informação a disponibilizar no mesmo endereço;

- c) Efectuar o envio de acordo com os seguintes procedimentos:

- 1) Seleccionar a opção correspondente;
- 2) Preencher a declaração directamente ou abrir o ficheiro previamente formatado com as características referidas na alínea b);
- 3) Validar a informação e corrigir os erros detectados;
- 4) Submeter a declaração;
- 5) Consultar, a partir do dia seguinte, a situação de declaração. Se, na sequência da verificação de coerência com as bases de dados centrais, forem detectados erros na declaração, deverá a mesma ser corrigida. Quando, após validação central, a declaração estiver certa, deverá imprimir-se o comprovativo;

- d) A declaração considera-se apresentada na data em que é submetida, sob condição de correcção de eventuais erros no prazo de 30 dias. Se, findo este prazo, não forem corrigidos os erros detectados, a declaração é considerada sem efeito.

4.º A obrigatoriedade do envio, por transmissão electrónica de dados, da declaração a que se refere o n.º 1.º é aplicável às que devam ser apresentadas a partir de 1 de Maio de 2004.

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, em 23 de Março de 2004.

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS DECLARAÇÃO (Artigo 120.º do CIRS)		VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS E EM CIRCULAÇÃO			MODELO 34																																																																																										
1 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA DECLARANTE 01 <input style="width: 100%;" type="text"/>	2 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS 02 <input style="width: 100%;" type="text"/>	3 ANO 03 <input style="width: 100%;" type="text"/>	4 CÓDIGO DO SERVIÇO DE FINANÇAS DA SEDE OU DOMICÍLIO FISCAL 04 <input style="width: 100%;" type="text"/>	5 DADOS DA DECLARAÇÃO 05 TIPO DE DECLARAÇÃO PRIMEIRA <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/>																																																																																											
6 RELAÇÃO DAS ENTIDADES REGISTADORAS OU DEPOSITÁRIAS																																																																																															
06 CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO 1 <input style="width: 100%;" type="text"/> 2 <input style="width: 100%;" type="text"/> 3 <input style="width: 100%;" type="text"/> 4 <input style="width: 100%;" type="text"/> 5 <input style="width: 100%;" type="text"/> 6 <input style="width: 100%;" type="text"/> 7 <input style="width: 100%;" type="text"/> 8 <input style="width: 100%;" type="text"/> 9 <input style="width: 100%;" type="text"/> 10 <input style="width: 100%;" type="text"/> 11 <input style="width: 100%;" type="text"/> 12 <input style="width: 100%;" type="text"/> 13 <input style="width: 100%;" type="text"/> 14 <input style="width: 100%;" type="text"/> 15 <input style="width: 100%;" type="text"/> 16 <input style="width: 100%;" type="text"/> . . .	07 DESIGNAÇÃO 	08 MODALIDADE 	09 FORMA 	10 QUANTIDADE EMITIDA 	11 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA ENTIDADE REGISTADORA OU DEPOSITÁRIA 	12 QUANTIDADES REGISTRADAS OU DEPOSITADAS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 0.8em;"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th colspan="2">DATA</th> <th rowspan="2">QUANTIDADES</th> <th rowspan="2">QUANTIDADES EM 31 DE DEZEMBRO</th> </tr> <tr> <th>MÉS</th> <th>DIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>7</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>8</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>9</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>10</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>11</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>13</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>14</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>15</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>16</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>				DATA		QUANTIDADES	QUANTIDADES EM 31 DE DEZEMBRO	MÉS	DIA	1					2					3					4					5					6					7					8					9					10					11					12					13					14					15					16				
	DATA		QUANTIDADES	QUANTIDADES EM 31 DE DEZEMBRO																																																																																											
	MÉS	DIA																																																																																													
1																																																																																															
2																																																																																															
3																																																																																															
4																																																																																															
5																																																																																															
6																																																																																															
7																																																																																															
8																																																																																															
9																																																																																															
10																																																																																															
11																																																																																															
12																																																																																															
13																																																																																															
14																																																																																															
15																																																																																															
16																																																																																															

IR_067/2003

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

A declaração modelo 34 é de entrega obrigatória pelas entidades emittentes de valores mobiliários sujeitos a registo ou depósito em Portugal, devendo ser apresentada através de transmissão electrónica de dados, dentro do prazo previsto no art. 120.º do Código do IRS.

INSTRUÇÕES

Quadro 1

Indicar o número de identificação fiscal da declarante, entidade emitente.

Quadro 2

Indicar o número de identificação fiscal do técnico oficial de contas da entidade declarante.

Quadro 3

Indicar o ano a que se reporta a informação da declaração.

Quadro 4

Indicar o código do Serviço de Finanças da sede ou domicílio fiscal da entidade declarante.

Quadro 5

Assinalar com uma cruz se trata da primeira declaração ou de uma declaração de substituição, sendo que esta substitui toda a informação da primeira.

Quadro 6

No campo 06 indicar o código do valor mobiliário segundo a codificação ISIN (Número Internacional de Identificação de Valores Mobiliários), ou 999 999 999 999 quando se trate de valores mobiliários que não disponham de código ISIN e sejam emitidos por entidades residentes em território português, ou 000 000 000 000 para os casos de valores mobiliários que não disponham de código ISIN sujeitos a registo ou depósito em Portugal e sejam emitidos por entidades não residentes em território português.

No campo 07 deverá inscrever o código da **designação** do valor mobiliário, de acordo com o seguinte:

- 01 - Obrigações e outros títulos de dívida
- 02 - Acções
- 03 - Títulos de participação
- 04 - Unidades de participação
- 05 - Warrants autónomos
- 06 - Outros valores mobiliários

No campo 08 deverá inscrever a **modalidade** do valor mobiliário, conforme o art. 52.º do Código dos Valores Mobiliários (CVM), de acordo com o seguinte:

- 1 - Nominativos
- 2 - Ao portador

No campo 09 será inscrita a **forma** de representação dos valores mobiliários, conforme o disposto no art. 46.º do CVM, de acordo com o seguinte:

- 1 - Escriturais
- 2 - Titulados

No campo 10 indicar a quantidade de valores mobiliários que integram a emissão, e tratando-se de emissão contínua, a quantidade actualizada dos valores mobiliários emitidos.

No campo 11 deverá ser inscrito o número de identificação fiscal da(s) entidade(s) registadora(s) ou depositária(s) dos valores mobiliários.

No campo 12 indicar, na primeira coluna, a(s) data(s) de pagamento ou colocação à disposição de rendimentos relativos a cada valor mobiliário, na segunda coluna as respectivas quantidades em circulação naquelas datas cujo registo ou depósito foram da responsabilidade da entidade identificada no campo 11 e, na terceira coluna, indicar as quantidades em circulação em 31 de Dezembro cujo registo ou depósito foram da responsabilidade da entidade identificada no campo 11.